



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.549 = - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 - 31 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES	7
PODER EXECUTIVO	1	EDITAIS	7
PORTARIAS	1	AQUIDAUANA PREV	31
LICITAÇÕES	3	PORTARIAS	31
HOMOLOGAÇÕES	5		
EXTRATOS	6		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.459/2024

Declara a Vacância de Cargo Público do Servidor(a) Que Menciona, por Motivo de Morte.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar, a VACÂNCIA do cargo de Professora do 1º/5º Ano, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, em virtude da morte do(a) servidor(a) **ELINEIA LUIZ PAES JORDÃO**, matrícula 2129, Portador(a) do RG nº 2.055.381 SSP/MS e CPF: nº 000.272.371-92, falecido(a) em 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.460/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **ROSELI RODRIGUES MARTINS VILALVA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Pelotão Esperança, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 31 de dezembro 2024, em conformidade com a CI nº 2738/2024 - SEMAD de 05 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 05 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 1.463/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **JOÃO ALVES SOBRINHO**, matrícula 15.528, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Almoxarifado, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de dezembro de 2024, em conformidade com a CI nº 2769/2024 - SEMAD de 09 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.465/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915/2003 de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 2.906/2024,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, aditamentos e Portarias anteriores, em conformidade com a CI nº 896/2024/SECTUR, de 04 de dezembro de 2024:

Matrícula	Servidor	Prazo de vigência
22.106	Ana Luiza da Silva	01/01/2025 a 31/03/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.466/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915/2003 de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 2.906/2024,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, aditamentos e Portaria anteriores, em conformidade com as CIs - SEMSUR nº 935 e 936/2024 de 10/12/2024:

16906	Leonelson Aguiar da Silva - TB	Licença Medica INSS
51417	Rosangela Martins Ribeiro - Gari	Licença Medica INSS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 1.467/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915/2003 de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 2.906/2024,

RESOLVE:

Prorrogar, o prazo dos Contratos por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições dos Contratos, aditamentos e Portaria anteriores, em conformidade com a CI nº 1.039/2024/SAS de 11 de dezembro de 2024:

Servidor	Matrícula	Cargo	Vigência do Contrato
Andreia da Silva Silveiro	16949	ASG	01/01/2025 a 30/06/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO

COTAÇÃO Nº 252/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, apartada pelo art. 71, II da Lei 14.133/21 c/c Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473, resolve **REVOGAR** o processo de intenção de se realizar dispensa de licitação materializada por meio do “AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 252/2024”, em todos seus termos, por interesse da administração, amparada pelo item 07 do referido aviso, em razão de que após transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não houve nenhum interessado em enviar proposta, sendo o aviso considerado **deserto**. O referido aviso tinha como objeto a aquisição de equipamentos permanentes (Refrigerador Expositor de hortifrutí e máquinas lava e seca), para atender os Programas e Projetos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMDCA nº 017 e 018/2024.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2024.

Rosemery Bruno Bossay Candia
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 - ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de serviços de serralheria para atender a Secretaria de Assistência Social, através da Adesão a ATA de Registro de Preços nº 30/2024- Processo Administrativo nº298/2023- Pregão Presencial 46/2023 de Aquidauana/MS, demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 214/2024.

VALOR: R\$ 220.025,00 (duzentos e vinte mil e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 20.000 20.002 08.244.0218 2.065 3.3.90.39.00.00.00.00.1.759 10

20.000 20.002 08.244.0218 2.054 3.3.90.39.00.00.00.00.1.661 29

20.000 20.002 08.244.0218 2.054 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660 29

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/12/2024 até 11/12/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Rosemery Bruno Bossay Cândia

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Jesus de Arruda

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA, Rosemery Bruno Bossay Cândia, Rubens Jesus de Arruda e Camila Daldon.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 212/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 212/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº xxx.215.381-xx, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2024.

Rosemery Bruno Bossay Cândia
Gestora do Contrato

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal do Contrato





HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2024
	Processo Adm.: 214/2024 Data do Processo: 25/11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 214/2024
b) Nr. Inexigibilidade: 45/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/12/2024
e) Objeto: POSSIVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ADESÃO DA ATA Nº 30/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.

Participante: ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	serviços de manutenção, desaperramento, conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões automatizados, basculante e de correr, incluindo serviços de soldagem com troca de materiais necessários tais como: roldanas, rolamentos, trilhos, etc.	25,000	HORA	92,00	2.300,00
2	serviços de manutenção em portões de estrutura metálica com reposição de materiais necessários: incluindo serviços de soldagem.	15,000	M²	170,00	2.550,00
3	serviços de manutenção em estrutura metálica de cobertura com reposição de materiais necessários; incluindo serviços de soldagem.	15,000	M²	330,00	4.950,00
4	serviços de solda com materiais necessários e atendimento no local.	30,000	HORA	45,50	1.365,00
5	serviços de reforma e reposição de telas de alambrados galvanizados, fio 12 - serviços de reforma e reposição de telas de alambrados galvanizados, fio 12 (2,76mm), malha 6x6cm, incluindo materiais, acessórios e mão de obra para instalação.	70,000	M²	440,00	30.800,00
6	fabricação de grade 30 x 30 mm com chapa 16mm; com colunas de 60 x 60 mm na chapa 14 mm; com fornecimento de materiais.	3,000	M²	705,00	2.115,00
7	fabricação de grade corrimão de proteção em ferro galvanizada com fornecimento de materiais necessários.	15,000	M²	555,00	8.325,00
8	Fabricação de portão em alambrado em tubo de aço galvanizado de 2 polegadas - fabricação de portão em alambrado em tubo de aço galvanizado de 2 polegadas; com fornecimento de materiais, acessórios e instalação.	5,000	M²	530,00	2.650,00
9	Fabricação de portão de correr com metalon 30x20mm - fabricação de portão de correr com metalon 30x20mm, chapa 18, com fornecimento de materiais, acessórios e instalação.	40,000	M²	440,00	17.600,00
10	fabricação de portão em ferro, fechado, com chapa lisa 18, medindo	10,000	M²	6.975,00	69.750,00





5 mts de largura x 1,80 alt - fabricação de portão em ferro, fechado, com chapa lisa 18, medindo 5 mts de largura x 1,80 mts de altura, dividido em duas folhas, com fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra para instalação.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	fabricação de guarda corpo em ferro redondo de 2" - fabricação de guarda corpo em ferro redondo de 2", chapa 18 com fornecimento de materiais e instalação	20,000	M²	215,00	4.300,00
12	fabricação e instalação de toldo fixo em lona sansuy vulcanizada com metalon de ferro 30x20 - fabricação e instalação de toldo fixo em lona sansuy vulcanizada com metalon de ferro 30x20 chapa 18, incluindo cantoneira, vareta, tampa, acessórios e instalação	10,000	M²	610,00	6.100,00
13	fabricação e instalação de toldo de enrolar - fabricação e instalação de toldo de enrolar, com mola, em lona sansuy vulcanizada, tubo redondo de 2", incluindo materiais, acessórios e instalação.	10,000	M²	450,00	4.500,00
14	fabricação e instalação de tela alambrado galvanizado, fio 12 (2,76mm), malha 6x6cm - fabricação e instalação de tela alambrado galvanizado, fio 12 (2,76mm), malha 6x6cm, com fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra	35,000	M²	630,00	22.050,00
15	LIXEIRA PADRÃO MEDINDO medindo (2,00 x 1,00 x 0,80) m, com a bandeira do município e contendo os seguintes dizeres: coleta de lixo, fundo na cor: branco e letras na cor azul colonial, sendo fixadas nas laterais da parte de maior comprimento, as cores das lixeiras deverão ser cantoneiras brancas e telas em azul colonial. as lixeiras deverão ser confeccionadas seguindo todas as especificações.	14,000	M²	2.905,00	40.670,00

Total do Participante: 220.025,00

Total Geral: 220.025,00

Aquidauana, 12 de Dezembro de 2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

Publicação por erro material:

Onde se lê:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 725/2023, DE 20/12/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO XI, EDIÇÃO Nº 2.546, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DA PÁGINA 18, POR ERRO MERAMENTE MATERIAL.

Leia-se:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2022, DE 20/12/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO XI, EDIÇÃO Nº 2.546, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DA PÁGINA 18, POR ERRO MERAMENTE MATERIAL.





CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – FUNDEB - 009/2024

A Profª Ana Fábيا Damasceno Silva Brunet, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para a reunião extraordinária, no dia 18/12/2024, às 10h, no Auditório da SEMED – Aquidauana/MS.

Salientamos que a reunião ocorrerá de forma presencial.

PAUTA:

Elaboração dos Pareceres bimestrais 1, 2, 3, 4 e 5;

Processo 162/2024, Reforma CMEI Enio de Castro, impermeabilização das caixas d'água dos CMEI Dr. Antonio Arruda Sampaio e Vereador Ademir Brites e José Rodolfo Falcão;

Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Profª Ana Fábيا Damasceno Silva Brunet
Presidente do Conselho Municipal do – FUNDEB de Aquidauana

CONVOCAÇÃO – CMAE 012/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Educação – CMAE, Professora Ana Fábيا Damasceno da Silva Brunet no uso de suas atribuições convoca a todos os conselheiros para reunião ordinária no dia 18/12/2024, às 8h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

Fechamento das atividades do CMAE, ano 2024;

Organização do Plano de Ação para 2025;

Cronograma de reuniões para 2025;

Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Profª Ana Fábيا Damasceno da Silva Brunet
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE

EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público da Agricultura Familiar, auxiliada pelo Núcleo de Licitação e Contratos e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. O presente chamamento tem por objetivo Chamada Pública da Agricultura Familiar para aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos moldes da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, Lei nº 14.133/2021, Art. 74 inciso I.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público da Agricultura Familiar, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, **até o dia 27 de janeiro de 2025, às 08:00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na mesma data e hora no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº701, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS, CEP 79.200-000.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2025 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo a qual foi elaborada adequando os valores que constam no Termo de Referência que se encontra no processo, por meio de arredondamento para duas casas decimais, conforme ABNT NBR 5891, adequando assim seus valores (unitários, totais e geral):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES EM R\$ (REAL)	
				UNITÁRIO	TOTAL





1.	ABACATE – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem manchas diferentes da sua própria coloração, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem machas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	Kg	2.000	9,17	18.340,00
2.	ABACAXI – Pérola , com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	9,83	39.320,00
3.	ABÓBORA – Cabotiã , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpa, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	5,09	20.360,00
4.	ABOBRINHA – Menina , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	7,21	28.840,00
5.	ALFACE – Lisa ou crespa , em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pé	6.000	4,62	27.720,00
6.	ALFACE – Americana , em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pé	3.000	5,40	16.200,00
7.	ALHO – Branco , sem réstia, bulbo inteiriço, de tamanho médio, de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	Kg	1.500	42,92	64.380,00
8.	BANANA – Nanica , com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme,	Kg	5.000	6,84	34.200,00





	polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
9.	BATATA – Doce roxa , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	4,91	14.730,00
10.	BATATA – Inglesa , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	6,68	20.040,00
11.	BETERRABA – especial , tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	6,17	18.510,00
12.	BERINGELA – tipo A , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.400	5,95	8.330,00
13.	CAJU – de 1ª qualidade , in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.500	12,62	18.930,00
14.	CEBOLA – de 1ª qualidade , in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.500	7,53	26.355,00
15.	CENOURA – de 1ª qualidade , in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá	Kg	4.000	5,85	23.400,00





	estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
16.	COENTRO – em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, aparência fresca e sã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	600	4,55	2.730,00
17.	COLORIFICO – alimentício, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, ingredientes, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 gramas. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Pacote	1.000	10,87	10.870,00
18.	COUVE MANTEIGA – folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	3.000	4,41	13.230,00
19.	CHEIRO VERDE – contendo salsinha e cebolinha . Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpas, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	1.500	4,38	6.570,00
20.	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar isento de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra em polietileno transparente, de 1 kg, contendo no mínimo de informações fundamentais como, data de fabricação, endereço do fabricante, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Kg	1.800	13,35	24.030,00
21.	FEIJÃO – Carioca , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor	Kg	3.000	9,86	29.580,00





	e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes; de acordo com as normas vigentes. Transportados de forma adequada. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).				
22.	FEIJÃO – verde , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade; de acordo com as normas vigentes. Transportados de forma adequada. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Kg	3.000	13,25	39.750,00
23.	GOIABA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	14,64	58.560,00
24.	IOGURTE – Integral com polpa de fruta , sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca. Produto pasteurizado, com sabor e pedaços de fruta. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes. Embalagem atóxica, intacto e impermeável com no mínimo 900g. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Unidade	4.000	12,23	48.920,00
25.	IOGURTE – Natural e integral . Produto obtido a partir do leite de vaca. Produto pasteurizado, sem adição de açúcar e conservantes. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem atóxica, intacto e impermeável com no mínimo 900g. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Unidade	4.000	15,75	63.000,00
26.	LARANJA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades,	Kg	4.000	5,97	23.880,00





	parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
27.	LEITE DE ORIGEM ANIMAL (VACA) – Líquido, integral, fluido, homogêneo de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20 segundos). Produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote, prazo de validade de no mínimo 3 dias a partir da data de entrega, peso líquido (01 litro), rotulagem de acordo com a legislação. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS), o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Litro	16.000	6,32	101.120,00
28.	LIMÃO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.500	6,94	10.410,00
29.	MAÇÃ – Fuji , de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	Kg	4.000	12,59	50.360,00
30.	MAMÃO – Formosa , sem danificações físicas, com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	4.000	9,52	38.080,00
31.	MANDIOCA DESCASCADA PICADA CONGELADA – tipo branca/amarela, descascada, limpa, cortada em cubos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, selado e intacto. Validade 180 dias. Peso 1 Kg Embalagem 15X15 plástico SELADO. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Kg	5.000	9,86	49.300,00





32.	MANGA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	2.500	12,75	31.875,00
33.	MANTEIGA – elaborada a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Acondicionada em embalagem transparente e lacrada com peso líquido de 500 gramas . Prazo de validade: mínima de 2 meses. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Unidade	1.300	32,23	41.899,00
34.	MARACUJÁ – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.600	14,84	23.744,00
35.	MAXIXE – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.000	9,39	9.390,00
36.	MELANCIA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	3,78	22.680,00
37.	MELÃO – Caipira , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	7,84	47.040,00
38.	MILHO VERDE – Espiga , frescos, de ótima qualidade, macio, de coloração amarela uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e	Kg	6.000	11,73	70.380,00





	intacto.				
39.	ORÉGANO – frescos, de ótima qualidade, puro, de aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não deve conter glúten, deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, livre de sujidades, parasitas, restos de outros produtos e resíduos de fertilizantes. Embalado em embalagem transparente, atóxica e intacta.	Pacote	300	10,34	3.102,00
40.	OVO – de galinha , classe A branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto e o prazo de validade. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades. A embalagem deve estar limpa, sem mau cheiro, sem sujidades. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Dúzia	6.000	11,97	71.820,00
41.	PÃO ARTESANAL – tipo caseiro , tradicional, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica. A informação “contem glúten” deverá aparecer na embalagem. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Kg	3.000	12,90	38.700,00
42.	PÃO ENRIQUECIDO – tipo caseiro , 500 g , tradicional, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, enriquecido com vegetais, como abóbora, abobrinha, cenoura, batata, etc. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica. A informação “contem glúten” deverá aparecer na embalagem. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Pacote	3.000	14,42	43.260,00
43.	PEIXE – Filé de Pintado , de primeira qualidade, íntegro, sem cabeça, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais saudáveis, não podendo ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitas, nem larvas, congelado apenas com uma fina camada de gelo (até 10%), conservado a temperatura adequada para congelamento (mínimo 6°C), sem apresentar qualquer sinal de descongelamento. Deve apresentar odor, cor e sabor característico, embalado em quantidade de 5kg, com rótulo ou etiqueta que indique: categoria, característica do produto, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, Deve possuir o Alvará da Vigilância	Kg	4.000	63,29	253.160,00





	Sanitária (CMVS), registro do produto no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade, 30 dias a partir da data de entrega.				
44.	POLPA DE FRUTA – Produto obtido a partir de frutas maduras e saudáveis, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS), com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF). Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com peso líquido de 1 kg.	Kg	4.000	35,10	140.400,00
45.	QUEIJO FRESCO – produto de primeira qualidade, íntegro, não podendo ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitas, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico, embalado em quantidade de 500 gramas em polipropileno de baixa densidade, transparente, intacto, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do lote, número do registro no MAPA, deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS), com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Unidade	500	25,37	12.685,00
46.	QUEIJO CURADO – produto de primeira qualidade, íntegro, não podendo ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitas, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico, embalado em quantidade de 500 gramas em polipropileno de baixa densidade, transparente, intacto, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MAPA, deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS), com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	Unidade	500	29,25	14.625,00
47.	QUIABO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, selado e intacto.	Kg	1.000	13,40	13.400,00
48.	REPOLHO VERDE – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	5,54	22.160,00
49.	RÚCULA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas,	Maço	1.500	4,57	6.855,00





	larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
50.	TANGERINA – tipo “poncã”, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	6,30	25.200,00
51.	TOMATE – tipo cereja , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, fungos, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, desbotado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	15,80	47.400,00
52.	TOMATE – tipo salada , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	7,64	22.920,00
53.	UVA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	22,90	68.700,00

1.3. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública.

2. DA FONTE DE RECURSO, DO VALOR TOTAL PREVISTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão utilizados recursos financeiros provenientes do PNAC – PNAE – PNAI, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento	Código Reduzido
18.01	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – PNAC 12.365.0204.2.020	3.3.90.30.00.00.00.00/1.552.0000	000214
18.01	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – PNAE 12.361.0203.2.019	3.3.90.30.00.00.00.00/1.552.0000	000146
18.01	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar –	3.3.90.30.00.00.00.00/1.552.0000	000145



	PNAI 12.361.0203.2.018		
--	---------------------------	--	--

2.2. Após atualização conforme arredondamento explicado na cláusula 1.2 do presente edital, está previsto para o presente Processo um valor total de **R\$ 1.981.440,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

2.3. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.4. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

a) – Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

2.5. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

2.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Agente público do Município de Aquidauana/MS;

e) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

3. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. A Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público da Agricultura Familiar, com o auxílio do Núcleo de Licitação e Contratos, será responsável por receber, analisar e selecionar tanto os documentos de habilitação quanto os projetos de venda apresentados nesta chamada pública.

4. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO





- 4.1. O envelope deverá ser entregue no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 701, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS, CEP 79.200-000.
- 4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.
- 4.3. O Município de Aquidauana, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.
- 4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.
- 4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADAPÚBLICA Nº 01/2024 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

- a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
 - III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.
 - V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.8. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL *de agricultores familiares*, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo

- a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
 - III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;
 - V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.9. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, *detentores de DAP/CAF Jurídica*

- a) O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
 - III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.



VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;

VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

IX) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).

4.10. Conforme preceitua o §4º do Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.7., 3.8. e 3.9. do presente edital fica facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.

4.11. Os agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE nº 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no **item 2.4 deste Edital**.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

I –Fornecedores locais do Município;

II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;

III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV –Fornecedores do estado;

V –Fornecedores do país;

6.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

6.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

6.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 701, AQUIDAUANA-MS, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo estas serem utilizadas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes de palatabilidade, aceitabilidade e cocção (quando for o caso), as amostras somente poderão ser solicitadas após a fase de habilitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, autorização de fornecimento ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas em planilha que será encaminhada pela nutricionista juntamente com o documento autorizativo.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente em cada unidade escolar localizada no perímetro urbano. Os produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e escolas pantaneiras, deverão ser entregues no depósito localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Para todos os destinos, o horário de entrega deverá ser das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30 em dias úteis.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as características físicas descritos neste termo e no edital.

8.4. Quando ocorrer recusa por descumprimento das especificações, estes deverão ser substituídos por outros produtos que possuam as devidas características, em prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da notificação do Fiscal de Contrato. As despesas com a substituição deverão ser de inteira responsabilidade do produtor contratado.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente do objeto da presente Chamamento Público, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato ou equivalente, a fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Produtor vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

11.3. Os interessados deverão estudar minuciosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

11.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020.





Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Recebimento;

Anexo III – Unidades escolares localizadas no perímetro;

Anexo IV – Projeto de Venda (Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 - ANEXO IV).

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2024

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Anexo I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, e a Pela secretária Municipal de Educação, Gestora do Contrato, Sra. _____, portadora da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado os seguintes fornecedores do grupo informal: _____, portador do CPF/MF nº, doravante denominados **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer alimentos conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme homologado no certame, descritos de forma resumida na planilha abaixo:

Item	Descrição resumida	Qtd	Und.	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor total do Presente contrato, o qual será utilizado para aquisição dos alimentos constantes no Projeto de Venda, é de R\$ _____ (_____) durante a vigência do contrato, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento	Código Reduzido
18.01	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – PNAC	3.3.90.30.00.00.00.00/1.552.0000	000214





	12.365.0204.2.020		
18.01	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – PNAE 12.361.0203.2.019	3.3.90.30.00.00.00.00/1.552.0000	000146
18.01	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – PNAI 12.361.0203.2.018	3.3.90.30.00.00.00.00/1.552.0000	000145

3.2. No valor mencionado no item 5.1 do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A Gestora do presente contrato será a Sra. _____ cargo/função _____ matrícula/portaria/decreto _____. O Fiscal do presente contrato será designado por ato de delegação do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma, expedida pela Secretaria Municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação conforme disposto na Chamada Pública nº 01/202.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da requisição de compras junto da Nota Fiscal de Venda devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal/fatura devidamente atestada e anexada a documentação exigida na Resolução 88/2018 do TCE-MS e após os trâmites para instrução e liquidação, poderá efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2l. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CONTRATADO que, de injustificadamente, não seguir a forma de entrega prevista, poderá ser cobrada multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor do contrato, do Fiscal do contrato, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08/05/2020 e pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, em todos os seus termos, a quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento podendo também ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / _____. Podendo ser prorrogado e ainda suprimido ou acrescido em até 25%, na forma da legislação e jurisprudência vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidauana-MS, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Município de Aquidauana
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação





CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.299/0001-03, representado pela(o) _____, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) fornecedor(es) _____

os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	----------------	-------------

Em anexo cópia (frente e verso) das notas fiscais nº _____

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor ou seu Representante

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se houver)

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE





IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP/CAF Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal				16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	





Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		





III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:					Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOB S	* Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	





Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO:

- 1. Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Ademir Brites**
Rua: Giovani Toscano de Brito, Q338A, Bairro Santa Terezinha
- 2. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda**
Rua: Estevão Alves Corrêa, S/N, Vila Cidade Nova
- 3. Centro Municipal de Educação Infantil Andréa Pace de Oliveira**
Rua: Francisco Alves Pereira, S/N, Bairro da Exposição
- 4. Centro Municipal de Educação Infantil Valdir Cathcart Ferreira**
Rua: Fernando Lucarelli, S/N, Vila Trindade
- 5. Centro Municipal de Educação Infantil Marisa Nogueira Rosa Scaff**
Rua: Miguel Lanzelloti, nº 280, Jardim São Francisco
- 6. Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes**
Rua: Antônio João, nº 1009, Bairro Alto
- 7. Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Rodolfo Falcão**
Rua: 11 esquinas com Filinto Müller, Bairro Nova Aquidauana
- 8. Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Antônio de Arruda Sampaio**
Rua: Salviano de Oliveira, Q 575, Vila Pinheiro
- 9. Centro Municipal de Educação Infantil Ênio de Castro Cabral**
Rua: Alberto Chebel, S/N, Vila São Pedro
- 10. Centro Municipal de Alfabetização Rotary Club**
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 400, Bairro Guanandy
- 11. Centro Municipal de Alfabetização Emília Alves Nogueira**
Avenida Mato Grosso, S/N, Bairro Nova Aquidauana
- 12. Escola Municipal Luiz Mongelli**
MS 450, Estrada em direção ao distrito de Camisão, em frente a COIMOR, após a vila 40
- 13. Escola Municipal Coronel Antônio Trindade**
Rua: 4, esquina com a Rua Fernando Lucarelli, Vila Trindade
- 14. Escola Municipal Erso Gomes**
Rua: Giovani Toscano de Brito, S/N, Bairro Santa Terezinha





15. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Antônio Pace

Rua: Francisco Alves Pereira, S/N, Bairro da Exposição

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NOS DISTRITOS:

1. Escola Municipal Franklin Cassiano

Distrito de Camisão

2. Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro

Distrito de Piraputanga

3. Escola Municipal Ada Moreira de Barros

Distrito de Cipolândia

4. Escola Municipal Visconde de Taunay

Distrito de Taunay

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NAS ALDEIAS INDÍGENAS:

1. Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili

Aldeia Lagoinha

2. Extensão – Núcleo Escolar Indígena Paulino Moraes Fonseca

Aldeia Morrinho

3. Escola Municipal Indígena Polo General Rondon

Aldeia Bananal

4. Extensão – Núcleo Escolar Indígena Imbirussú

Aldeia Imbirussú

5. Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio

Aldeia Ipegue

6. Extensão – Núcleo Escolar Indígena Colônia Nova

Aldeia Colônia Nova

7. Escola Municipal Indígena Polo Lútuma Dias

Aldeia Limão Verde

8. Extensão – Núcleo Escolar Indígena Córrego Seco

Aldeia Córrego Seco

9. Escola Municipal Indígena Francisco Farias

Aldeia Água Branca

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NO PANTANAL:

1. Extensão – Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro

Fazenda Taboco

2. Extensão – Núcleo Escolar Santana

Fazenda Santana

3. Extensão – Núcleo Escolar Tupanciretã

Fazenda Tupanciretã

4. Extensão – Núcleo Escolar Escolinha da Alegria

Fazenda Primavera

PROJETO AABB COMUNIDADE – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Rua: Francisco Dias Feitosa, nº 1861, Bairro da Serraria





AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2.546 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 362/2024

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 18 da Lei Complementar nº 1.801/2001

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 39 da Lei Complementar nº 111/2023**, em favor da servidora **ELIOMARA FAUSTINO BRITES ANDRADE**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez conforme o revogado Art. 18 da Lei Complementar nº 1.801/2001** a servidora **ELIOMARA FAUSTINO BRITES ANDRADE**, portadora do RG 1047871, SSP/MS, CPF 906.778.541-53, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe D, Nível II, referência **40H**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **5119**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **37/2024**, a contar de 01/12/2024, com efeitos retroativos a contar de 22/03/2021, nos termos da sentença dos processo n. 080063758.20xx.8.12.0005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de novembro de 2024.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Certificação: TOTUM

